



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/92

SÚMULA: Autoriza à Suplementação ao Orçamento-Programa para 1.992.

IVALDO JUNG- Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, Faz-se saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, efetuar a abertura de um crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 706.500.000,00 (setecentos e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - O crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, da seguinte forma:

I - Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinados ao Poder Legislativo, nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1 - Corpo Legislativo

3.1.1.1-Cr\$ 40.000.000,00

1.2 - Secretaria

3.1.1.1-Cr\$ 30.000.000,00

II - Cr\$ 636.500.000,00 (seiscentos e trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). destinados à dotações orçamentárias do Poder Executivo que apresentarem insuficiência de saldos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA CANAÃ
DO NORTE

Paço Municipal 06 de Novembro de 1.992

Av. São Paulo S/N - C.G.C. 03.238.912/0001-94

Ivaldo Jung
Coalido
Pref. Municipal